



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

LEI NÚMERO 4635 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

(Autógrafo n.º 46/2024, Projeto de Lei n.º 34/2024, Mensagem n.º 21/2024)

Autoriza o Poder Executivo a outorgar desafetação de área pública, transferindo da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical, parte da área de imóvel localizado no Loteamento Jardim Paraíso, no bairro do Sumaré e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo passando a integrar a categoria de bem dominical, parte da área do sistema de recreio do Loteamento Jardim Paraíso, na Quadra “J”, iniciando pelo ponto 01 do terreno, que fica de frente para a Rua João Serpa, onde segue por 18,00 metros de frente até chegar ao ponto 02, defletindo à esquerda por mais 26,68 metros até chegar ao ponto 03, confrontando do lado direito com área institucional, daí deflete à esquerda por mais 18,00 metros até chegar ao ponto 04, confrontando nos fundos com lote P1/4 e P2/4 ambos da Quadra 10 do Loteamento Leiba Gil bem como com o lote 02 da Quadra F do Loteamento Jardim Paraíso, defletindo à esquerda novamente por mais 25,62 metros até chegar ao ponto inicial, confrontado do lado esquerdo de quem da frente da rua olha para o terreno, com Área Institucional, encerrando assim uma área total de 450,00 metros quadrados, em conformidade com o Memorial Descritivo e Planta, constante no processo administrativo n.º SA/13.272/23.

Art. 2º A área em questão será destinada para a construção da sede do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 19 de novembro de 2024.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.